



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



## REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

### ATA Nº 13/2011

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro de 2011, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular, do Sr. FABIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular, do Sr. GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA, Membro Suplente, da Sra. ALESSANDRA AFONSO, membro suplente, e do Sr. CLEITON GONÇALVES FALCÃO, Coordenador da CSJRI e secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve informe. **Item 1-** Deu-se início ao julgamento dos processos pautados no informe nº 6/2011, com a ausência do Sr. José Ribeiro. **Item 2 - Processo nº 1**, tombado sob o nº 0901080100113, interessado, Planeta Transportes e Serviços Ltda., relator, Sr. GUSTAVO ADOLFO – Auto de Infração nº 30993 - **Pedido de Diligência – Assunto** – o relator solicita que a Câmara aguarde a resposta à consulta realizada junto à Diretoria Executiva referente aos três primeiros processos deste relator, a qual apreciará a obrigatoriedade do recolhimento prévio das multas como critério de admissibilidade dos recursos nos processos em que todos os atos foram praticados antes da publicação da Lei 11378/09. – A Sra. Alessandra acompanhou o pedido do relator, o Sr. Fábio divergiu do relator e o Sr. Presidente acompanhou o divergente – **PEDIDO DE DILIGÊNCIA NEGADO EM RAZÃO DO VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE.** **Da Admissibilidade** – Voto pelo não conhecimento, A Sra. Alessandra divergiu do relator e os demais membros acompanharam o divergente – **RECURSO CONHECIDO PELA MAIORIA** – **Do Mérito** – (julgamento do mérito adiado para a próxima reunião). **Item 3 - Processo nº 2**, tombado sob o nº 0901080102744, interessado, Planeta Transportes e Serviços Ltda., relator, Sr. GUSTAVO ADOLFO - Auto de Infração nº 30989 - **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, A Sra. Alessandra divergiu do relator e os demais membros

acompanharam o divergente – **RECURSO NÃO CONHECIDO PELA MAIORIA EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE.** **Item 4** - Registre-se a presença do Sr. José Ribeiro.

**Item 5** - **Processo nº 3**, tombado sob o nº 0901080102809, interessado, Planeta Transportes e Serviços Ltda., relator, Sr. GUSTAVO ADOLFO, **Pedido de Diligência – Assunto** – O Sr. Fábio requer que este processo seja encaminhado à DPLO para juntada da autorização provisória para operação da linha nº 065 – Feira de Santana x Catu (Via São Sebastião do Passe). O relator votou contra o pedido e os demais membros acompanharam o Sr. Fábio. **PEDIDO DE DILIGÊNCIA ATENDIDO POR MAIORIA.**

**Item 6** - **Processo nº 5**, tombado sob o nº 0901080100628, interessado, Planeta Transportes e Serviços Ltda., relator, Sr. FABIO AUGUSTO, Autos de Infração nº 33601 e 32708 **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, o Sr. Gustavo divergiu do relator e os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, o Sr. Gustavo se absteve e os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR MAIORIA.**

**Item 7** - **Processo nº 6**, tombado sob o nº 0901080100768, interessado, Planeta Transportes e Serviços Ltda., relator, Sr. FABIO AUGUSTO, Auto de Infração nº 20381. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, o Sr. Gustavo divergiu do relator e os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo provimento, o Sr. Gustavo se absteve e os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO POR MAIORIA.**

**Item 8** - **Processo nº 4**, tombado sob o nº 0901090039528, interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. GUSTAVO ADOLFO, Auto de Infração nº 41235. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 9** - **Processo nº 7**, tombado sob o nº 0901080102175, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. FABIO AUGUSTO, Auto de Infração nº 27106. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 10** - **Processo nº 8**, tombado sob o nº 0901080105565, interessado,



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. FABIO AUGUSTO, Auto de Infração nº 35650. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** Item 11 -

**Processo nº 12**, tombado sob o nº 0901090045757, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto de Infração nº 40112. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** Item 12 -

**Processo nº 9**, tombado sob o nº 0901080097406, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. FABIO AUGUSTO, Auto de Infração nº 38130. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Da Preliminar de Nulidade** – Razão da discrepância entre a tipificação e a descrição dos fatos. O Sr Gustavo e o Sr. Fábio votaram pelo não cabimento da preliminar. O Sr. José Ribeiro divergiu e os demais membros acompanharam o divergente. **ACATADA A PRELIMINAR DE NULIDADE POR MAIORIA.**

**Item 13 - Processo nº 10**, tombado sob o nº 0901080102639, interessado, Plenna Transportes e Serviços Ltda, divergente, Sr. FABIO AUGUSTO, Auto de Infração nº 35630. **Da Admissibilidade** – (julgado e conhecido na reunião anterior registrado na ata nº 12/2011 – Item 5). **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, o Sr. José Ribeiro não votou e os demais membros acompanharam o divergente.

**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR MAIORIA.** Item 14 - **Processo nº 11**, tombado sob o nº 0901090045749, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto de Infração nº 40111. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento, os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** Item 15 - **Processo nº 12**, tombado sob o nº 0901080105557, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto de Infração nº 27940. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** -



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Governo do  
Estado da Bahia  
Secretaria de Infraestrutura

Voto pelo não provimento, os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** Item 16. - Registre-se a saída do Sr.

Fábio. Item 17 - Processo nº 13, tombado sob o nº 0901090045722, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto de Infração nº

42275. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo provimento, os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO POR UNANIMIDADE.**

Item 18 - Processo nº 15, tombado sob o nº 0901080115072, interessado, Viação Jequié Cidade Sol Ltda., relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Autos de Infração nº 38851 e

38852. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo provimento, os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO POR UNANIMIDADE.**

Item 19 - Processo nº 16, tombado sob o nº 0901090010309, interessado, Viação Jequié Cidade Sol Ltda., relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Autos de Infração nº 37131 e

38864. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator. **Do Mérito** - Voto pelo provimento, o Sr. Gustavo divergiu do relator votando pela anulação do auto nº 37131 e pela manutenção do auto nº 38864, os demais membros acompanharam o voto divergente.

**RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PELA MAIORIA.** O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

CLEITON GONÇALVES FALCÃO  
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES,  
Presidente



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



**Governo do  
Estado da Bahia**  
Secretaria de Infraestrutura

FABIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE  
Membro Titular

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO  
Membro Titular

GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA,  
Membro Suplente

ALESSANDRA AFONSO  
Membro suplente